



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0028/2023

Em, 18 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PARA ACESSO DE PESSOAS À CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - A inspeção de segurança para acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Cabo Frio, obedecerá ao disposto neste Projeto de Resolução.

Art. 2º - Somente terão acesso à Câmara Municipal de Cabo Frio pessoas que se submeterem ao procedimento de inspeção de segurança disposto neste Projeto de Resolução.

Art. 3º - O controle de acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Cabo Frio se dará por meio de inspeção de segurança, utilizando-se, para tanto, dispositivos físicos e eletrônicos de segurança.

§ 1º A realização de procedimentos destinados à vistoria em pessoas será feito por meio de equipamentos detectores de metais fixos e portáteis e em cargas e volumes por meio de equipamentos de raio-X, com o objetivo de identificar objetos que coloquem em risco a integridade física ou o patrimônio da Câmara Municipal de Cabo Frio.

§ 2º Enquanto não for instalado pórtico detector de metais, a equipe de segurança fará uso do detector de metais portátil, bem como de quaisquer outros dispositivos físicos e eletrônicos de controle e, na impossibilidade, revista pessoal.

§ 3º Quando a inspeção for realizada com detector portátil, o segurança que for realizar a inspeção deverá ser, preferencialmente, do mesmo sexo que o da pessoa inspecionada.

§ 4º Caso o(a) interessado(a) se negue a cumprir os protocolos estabelecidos, o(a) segurança acionará sua chefia imediata ou seu substituto legal, para que possa ser esclarecido ao usuário(a) quanto aos procedimentos de acesso.

§ 5º Os portadores de marca-passos deverão comprovar previamente sua condição perante o Departamento de Segurança, para que possam ter acesso às dependências da Câmara Municipal de Cabo Frio, por acesso restrito, não se operando a inspeção por meio de detectores portáteis. A mesma forma de acesso será disponibilizada aos portadores de necessidades especiais que não puderem se submeter à passagem pelo pórtico.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 4º - É proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas ou portando qualquer objeto capaz de colocar em risco a integridade física dos (as) vereadores(as), servidores(as) e demais pessoas, na Câmara Municipal de Cabo Frio, salvo as seguintes exceções: policial federal, militar, civil ou rodoviário, bombeiro militar, agente penitenciário e guarda municipal, quando estiverem executando serviço no Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. No caso das exceções do art. 4º como policial federal, militar, civil ou rodoviário, bombeiro militar, agente penitenciário e guarda municipal que não estiver prestando serviço ao Poder Legislativo Municipal terá que fazer um acautelamento com a equipe de segurança caso porte objetos como seu equipamento de trabalho, que possam colocar em risco a integridade física dos(as) vereadores(as), servidores(as) e demais pessoas na Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cabo Frio.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo trazer maior segurança aos munícipes e aos funcionários que vão à Câmara Municipal de Cabo Frio, através de inspeções com equipamentos detectores de metal em suas entradas.

Segundo o art. 16, VII, do Regimento Interno, e os arts. 170 e 258 da Lei Orgânica Municipal, fica claro que é dever do Município garantir a Segurança Pública. No entanto, a Câmara Municipal de Cabo Frio, em sua sede que comporta várias pessoas diariamente, ainda não faz uso de inspeções e equipamento detector de metal, que são ótimas formas de coibir atividades criminosas.

Nós vivemos em uma época onde a disputa política é intensa, e infelizmente por conta disso, acontecem atentados em diversos estados do Brasil contra personalidades políticas.

Portanto, aumentar a segurança no local onde estas personalidades políticas e inúmeras outras pessoas se reúnem diariamente, não só seria um meio de prevenir qualquer tipo de crime, mas também protegendo os indivíduos e o patrimônio do Poder Legislativo, como também acabaria com a sensação de vulnerabilidade deixada pelos outros acontecimentos em nosso país.

Diante do exposto venho solicitar aos nobres edis o apoio necessário para a aprovação da presente proposição, tendo em vista a sua relevância.

